



RESOLUÇÃO CBH-MPS Nº. 20/2012 DE 04 DE SETEMBRO DE 2012

"ALTERA A RESOLUÇÃO CBH-MPS Nº 11, DE 13 DE SETEMBRO DE 2011."

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul – CBH-MPS, criado pelo Decreto Estadual nº. 41.475, de 11 de setembro de 2008, do Governador do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando:

A competência do Presidente do Comitê em autorizar previamente, de maneira documentada, o oportuno reembolso das despesas necessárias para que membros do CBH-MPS possam representar a entidade em eventos oficiais, bem como ajuda de custo aos membros do CBH-MPS conforme o artigo 27, Inciso XI Regimento Interno do CBH-MPS;

A Lei nº. 3239 de 2 de agosto de 1999 e o Decreto 35.724 de 18 de junho de 2004 que regulamentam a competência do Comitê em destinar recursos financeiros do Fundo Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro para aplicação;

A Resolução CBH-MPS nº 12 16 de setembro de 2011, que dispõe sobre a aplicação dos recursos financeiros disponíveis na sub-conta do Comitê Médio Paraíba do Sul do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FUNDRHI.

As Resoluções CBH-MPS nº 09 e 10 de 27 de Agosto de 2011, que dispõem sobre ajuda de custo e reembolso para os membros do CBH-MPS.

A Resolução CBH-MPS nº 18 de 06 de julho de 2012, que dispõe sobre o reembolso para membros oficialmente indicados para eventos e convidados oficiais do Comitê Médio Paraíba.



A Resolução CBH-MPS nº 19 de 06 de julho de 2012, que dispõe sobre a concessão de Diárias aos membros do Comitê Médio Paraíba do Sul que venham representá-lo oficialmente em eventos.

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução CBH-MPS nº 11 de 13 de setembro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – O artigo 2º passa a ter a seguinte redação: “A forma de aplicação destes recursos está regulamentada nas Resoluções CBH-MPS nº 09, 18 e 19.”

Art. 2º. Esta resolução será encaminhada ao CERHI para apreciação e aprovação no que se refere à utilização de recursos do FUNDRHI, atendendo aos termos do art. 9º do Decreto 35.724, de 18 de junho de 2004.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Volta Redonda / RJ, 04 de Setembro de 2012.

SANDRO ARANTES DRUMOND COUTINHO
Vice-Presidente